



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.055/2022

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2022, no valor de **R\$ 7.841.969,78 (sete milhões, oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)** para atender as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

Órgão : 0060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária : 006030 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS		
Função : 04 – ADMINISTRAÇÃO		
SubFunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa : 0064 – OBRAS E INTERVENÇÕES NA CIDADE ATRAVÉS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS		
Atividade/Projeto : 3.099 – EXECUÇÃO DE PROJETOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS		
	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	7.691.969,78
	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
TOTAL		7.841.969,78

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, deste Projeto de Lei, recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM – FUNDO CIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei nº 2.055/2022

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação por Decreto Municipal.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa de caráter temporário.

Art. 5º. Fica incluído no Plano Plurianual 2022-2025 o projeto/atividade constante no Art. 1º. desta Lei, conforme **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio (05) do no de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei nº 2.055/2022

ANEXO I

INCLUSÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025

Órgão : 0060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Unidade Orçamentária : 006030 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS			
Função : 04 – ADMINISTRAÇÃO			
SubFunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa : 0064– FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS			
Atividade/Projeto : 3.099 – EXECUÇÃO DE PROJETOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS			
Objetivo: Execução de projetos do Fundo de Desenvolvimento do Município de São Mateus-ES para elaboração de projetos executivos, perfuração de poços artesianos, aquisição de equipamentos, pavimentação de ruas, etc...			
EXERCÍCIO	VALOR ORÇAMENTÁRIO	VALOR PARCERIA	META FÍSICA
2022	7.841.969,78		100%
2023			
2024			
2025			